



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00899 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0215092A8D47D486B46CE263263A5603

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DE AVISOS
- DECRETO Nº 100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2019

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Convite nº 003/2019** realizado no dia 02/12/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de estruturas show da virada no Reveillon no Município de Guajeru-Ba*, tendo como vencedora a seguinte licitante: G. A. DOS SANTOS EVENTOS - ME. Valor Global: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais). Guajeru-Ba, 05 de Dezembro de 2019. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Convite nº 003/2019** realizado no dia 02/12/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de estruturas show da virada no Reveillon no Município de Guajeru-Ba*, tendo como vencedora a seguinte licitante: G. A. DOS SANTOS EVENTOS - ME. Valor Global: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais). Guajeru-Ba, 11/12/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU **ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DE CONTRATO Nº 025-12/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: G. A. dos Santos Eventos - ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas show da virada no Reveillon no Município de Guajeru-Ba.

Valor do contrato: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

Data de Assinatura: 16 de Dezembro de 2019.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Convite nº 003/2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 157/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

CONTRATADA: C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Reforma da Praça Deoclides Pereira Dias, na Sede do Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **8,087%** ao valor do **Contrato nº 157/2016**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 77.096,36 (setenta e sete mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos)** do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem como justificativa pela necessidade de execução de serviços não constantes da planilha orçamentária licitada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 16 de Dezembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

C & R Engenharia e Construções Ltda-ME
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº 085/2014

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA-EPP, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CONTRATADA: SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA-EPP.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços na Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Município, com Recursos de Convênio entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (Ministério da Educação) e o Município de Guajeru-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 085/2014**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo vigência a partir de 25 de Dezembro de 2019 a 24 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 10 de Dezembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Souza Brito Engenharia Ltda-EPP

Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Guajeru (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 12, de 24 de maio de 2013;
CONSIDERANDO os dispostos no Art. 2º, inciso II e no Art. 17, inciso V, alíneas a e b, da Lei Municipal Nº 17, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Guajeru;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social de Guajeru tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;
CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial trata, também, da produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as proteções sociais básica, especial e gestão de benefícios, responsáveis pela gestão das ofertas e supervisão da rede socioassistencial;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e de variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



assistência social da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS na cidade de Guajeru;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. O objetivo previsto no caput refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º Compete à Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - apoiar as ações de Busca Ativa

V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS.

XI - fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Beaunif

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Guajeru.

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capítulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial composta de profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



II - espaço físico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, SICON, Prontuário Eletrônico SUAS, SIACOF, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.

Capítulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:

- a) Rogério de Souza Meira – Assistente Social;
- b) Mona Lisa Silva Cruz – Psicóloga;
- c) Manoel Souza Brito Filho – Agente Administrativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2019.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia